



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax: (0**38) 3621-1706 - C. Postal 5
site: www.camarajanuaria.com.br - e-mail: cmj@camarajanuaria.com.br
CEP 39.480-000 - Januária - MG

CERTIDÃO

Certifico para fins de participação em Processo de Licitação, na modalidade CONVITE, que a empresa CÂTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.873/0001-29, estabelecida na Rua Dr. Santos, 254, sala 403, centro, na cidade de Montes Claros/MG, apresentou, nesta data, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Januária, os seguintes documentos para retirada do Edital nº 005/2007, para realização de Concurso Público os seguintes Documentos:

- Contrato Social sem alteração;
- Registro do CNPJ;
- Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Montes Claros;

- 03 (três) Declarações sendo uma da Prefeitura Municipal de São Francisco e 02 (duas) de escolas diferentes onde realizou o mesmo concurso;

- Declaração de Condições de Realização de Concurso Público no prazo estipulado;

- Certificado de Regularidade com o FGTS vencido em 12.09.2007;
- CND do INSS;
- Certidões Negativas de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- Declaração que não emprega menores;
- Declaração de que Inexiste Superveniência de Fato Impeditiva de Habilitação e Idoneidade da Empresa;

- Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores;

Na falta da comprovação do Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal e estando a CND do FGTS vencida na data de 12.09.2007, a empresa poderá retirar o Edital, sem, no entanto ficar dispensada da apresentação do Envelope 01 - Documentos. As demais CND's apresentadas estão com o prazo de validade em vigor. Eu, Telly Adriane Castilho, Calastino dou fé. Januária, 13 de setembro de 2007.



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax: (0**38) 3621-1706 - C. Postal 5
site: www.camarajanuaria.com.br - e-mail: cmj@camarajanuaria.com.br
CEP 39.480-000 - Januária - MG

CADASTRO DE FORNECEDORES

FORNECEDOR

Identificação:**CNPJ / CGC:**

07.951.873/0001-29

Razão Social:

CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE LIMITADA

Logradouro:

Rua Dr. Santos, 254, Sala 403

Bairro/Distrito:

Centro

Cidade:

Montes Claros

UF:

MG

Cep:

39.400-001

Cx. Postal:

-

DDD:

(38)

Tel:

3082-0575

Ramal:

-

Fax:

3082-0575

E-mail Empresa:

catedraconcursos.com.br

SITUAÇÃO ATUAL

sem emissão do CRC

PendênciasComprovação do Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal
CND do FGTS vencida**Data Vencimento CRC**

Sem emissão do CRC

OBJETIVO SOCIAL

Prestação de Serviços para realização de Concurso Público

REPRESENTANTES LEGAIS

Nome

José Alberto Souto

Maria Generosa Ferreira Souto

Assinatura

Sim - isolado



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax: (0**38) 3621-1706 - C. Postal 5
site: www.camarajanuaria.com.br - e-mail: cmj@camarajanuaria.com.br
CEP 39.480-000 - Januária - MG

DOCUMENTOS		
Documentos	Validade	Entrega
Contrato Social em vigor	-	sim
Registro no CNPJ	-	sim
Alvará Funcionamento Prefeitura Municipal de Montes Claros	31.03.2008	sim
Comprovantes de realização de concurso público	-	sim (uma)
Declaração de condições de realização de Concurso Público no prazo estipulado	-	sim
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal	-	não
Certificado Regularidade com o FGTS	12.09.2007	sim (vencido)
CND do INSS	08.01.2008	sim
CND perante a Fazenda Federal	05.11.2007	sim
CND perante a Fazenda Estadual	27.09.2007	sim
CND perante a Fazenda Municipal	28.09.2007	sim
Declaração de que não emprega menores	-	sim
Declaração de que inexistência superveniência de fato impeditiva de habilitação e idoneidade da empresa	-	sim
Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores	-	sim
PENALIDADES		
Não há		
RESTRIÇÕES		
A empresa poderá retirar o Convite sem, no entanto, ficar dispensada da apresentação do Envelope 01 – Documentos.		

Castilho
Telly Adriane Castilho
Sec. Administrativa
Masp 011295

em 13.09.07

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

CÂTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

JOSÉ ALBERTO SOUTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-172.707, expedida pela SSP-MG, CPF nº 598.459.296-72, residente e domiciliado à rua Jasmim, 75, bairro Sagrada Família, CEP 39.401-028, nesta cidade de Montes Claros-MG.,

MARIA GENEROSA FERREIRA SOUTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.767.293, expedida pela SSP-MG, CPF nº 527.029.796-53, residente e domiciliado à rua Jasmim, 75, bairro Sagrada Família, CEP 39.401-028, nesta cidade de Montes Claros-MG., acordam entre si a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada e, resolvem de comum acordo celebrar um Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas e condições, nas normas do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002:

PRIMEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO E DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará por prazo indeterminado, sob o nome empresarial **CÂTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.**

SEGUNDA: SEDE, FORO E FILIAIS

A sede e foro da sociedade será à rua Doutor Santos, nº 254, sala 403, centro, CEP 39.400-001, nesta cidade de Montes Claros-MG.

TERCEIRA: OBJETO SOCIAL E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços para a área pública e privada, em âmbitos culturais, comunicacionais e educacionais, curso de treinamento voltado para a área política, administrativa e a realização de capacitações, bem como os serviços de agenciamento na realização de convênios para cursos de pós graduação Lato Sensu, e promoção de eventos, fóruns e seminários, executar ações e programas de pesquisas, desenvolvimento de projetos e programas sócios educacionais e econômicos, conforme legislação em vigor. Suas atividades terão início em 02 de maio de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, no ato da assinatura do presente instrumento com a seguinte composição:

Sócio	Qt. Quotas	Vr. Unit.	Vr. TOTAL	PERC.
JOSÉ ALBERTO SOUTO	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	50%
MARIA GENEROSA FERREIRA SOUTO	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	50%
TOTAL	5.000		R\$ 5.000,00	100%

QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais assim como direito ao uso da denominação social estará a cargo do sócio, **JOSÉ ALBERTO SOUTO**, por prazo indeterminado, que assinará isoladamente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, esclarecendo-se, entretanto, que em hipótese alguma poderá a denominação social, ser utilizada em negócios alheios aos fins sociais, assim como de favor ou em benefícios de terceiros, tais como fianças, avais e outras garantias de favor.

Câmara Municipal de Januária

Confere com o original

Data, 13 / 09 / 2007

Marcos Vinícius

Dr. Leandro Silva Aguiar
Advogado - OAB-MG 47705
CPF 217.321.676-72

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

CÂTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: PRÓ-LABORE

A título de Pró-Labore, será atribuído ao sócio, **JOSÉ ALBERTO SOUTO**, uma retirada mensal, cujo valor será fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes e as condições financeiras da sociedade.

OITAVA: EXERCÍCIO FINANCEIRO

Os lucros, assim como os prejuízos por ventura apurados em Balanço Geral, que continuam sendo procedidos em 31 de dezembro de cada exercício, serão repartidos ou suportados entre os componentes da sociedade na proporção das quotas de cada um.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de transferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA: CAPITAL DE GIRO

Com a finalidade de atender as necessidades de manutenção de Capital de Giro da sociedade, ambos os sócios quotistas se comprometem a levantar recursos particulares por si ou através de terceiros e emprestá-los a empresa, quando se tornar necessário e quando for possível, independentemente do capital subscrito e integralizado.

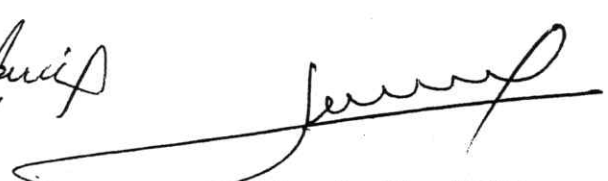
DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Câmara Municipal de Januária
Confere com o original

Data, 13 / 09 / 2001

Ma. L. A. T. B. S.


Dr. Leandro Silva Aguiar
Advogado - OAB-MG 47705
CPF 217.321.676-72

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

CÂTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

DÉCIMA TERCEIRA: DESPESAS

As despesas que fizerem os sócios na representação da sociedade, viagens em missões de interesse social, correrão por conta desta a débito de despesas gerais.

DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

De conformidade com que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste Contrato Social, e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

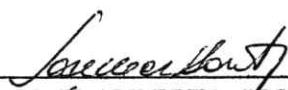
DÉCIMA QUINTA: FORO

Passa a reger-se a sociedade conforme o presente instrumento, elegendo-se o foro da comarca de Montes Claros - Minas Gerais para dirimir quaisquer ações ou procedimentos propostos pelos sócios.

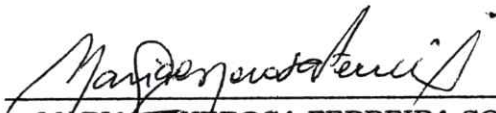
E por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito por si e por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Montes Claros - MG., 20 de março de 2006.

ASSINATURAS:

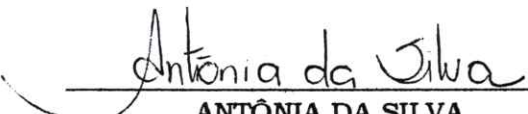


JOSÉ ALBERTO SOUTO
CPF.: 598.459.296-72



MARIA GENEROSA FERREIRA SOUTO
CPF.: 527.029.796-53

TESTEMUNHAS:



ANTÔNIA DA SILVA
CPF: 802.382.626-34
CI M-5.449.615 SSP/MG



RACHEL ROCHA RAMOS MACEDO
CPF: 056.235.566-98
CI: MG-12.027.771 SSP-MG



Dr. Leandro Silva Aguiar
Advogado - OAB-MG 47705
CPF 217.321.676-72

Câmara Municipal de Januária
Confere com o original

Data, 23 / 09 / 2007
Caetano



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.961.873/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2006
NOME EMPRESARIAL CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-01 - Design 74.90-1-06 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DOUTOR SANTOS	NÚMERO 284	COMPLEMENTO SALA 403	
CEP 39.400-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 03/04/2006	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2006.

Emitido no dia 12/03/2007 às 16:53:14 (data e hora de Brasília).

Volta

Câmara Municipal de Januária
Confere com o original
Data, 13 / 09 / 2007
COCOSTUBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Atendimento ao Contribuinte



Ao contribuinte indicado neste documento, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, em conformidade com o Código Tributário Municipal em vigor.

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

O presente alvará deverá ser afixado no estabelecimento a que se referir, em local visível à Fiscalização Municipal e renovado todo dia 31 de Março do ano seguinte ao ano de concessão, se outro prazo inferior não lhe for atribuído.

Mesmo detendo o presente alvará o contribuinte não se desobriga de permanecer cumprindo a legislação municipal, sob pena de cancelamento de alvará, embargo do estabelecimento e multa.

RAZÃO SOCIAL: CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTU

ENDEREÇO: Rua DR SANTOS

254 SALA 403

BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

423010

CNPJ N°: 07.951.873/0001-29

ATIVIDADE: PRESTACAO SERV. DE TERCEIROS

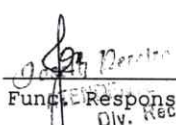
INÍCIO DE ATIVIDADE: 02/05/2006

DATA DE EMISSÃO: 30/07/2007

VALIDADE: 31.03.2008

OBS:


Chefe de Div. Trib. Mobiliários
Ivanildo Batista de Souza
Chefe Fiscalização de Rendas
Pref. Munic. Montes Claros


J. Souza Mat 4739
Func. Responsável S. JOSELY PEREIRA DE SO
Div. Receitas


Chefe de divisão Atend. ao Contribuinte
Luiz Cláudio C. Spínola
CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO
AO CONTRIBUINTE
DIV. DE RECEITA/SEC. DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **CÁTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 07.951.873.001-29, realizou a Prestação de Serviços visando à Realização de Concurso Público 001/2007, para o provimento de cargos efetivos do Município de São Francisco, honrando o compromisso, com seriedade, com determinação no cumprimento dos prazos e demonstrando aptidão técnico-operacional para o desempenho da atividade pertinente, satisfatoriamente.

Data da Contratação: 05/2007.

Data de Realização do Concurso: 1º/07/2007.

Data de Publicação do Resultado Parcial do Concurso: 10/07/2007

Data do Resultado Final do Concurso: 23/07/2007

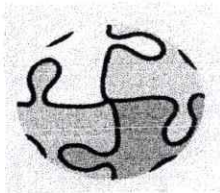
Data da Homologação: 03/08/2007

Montes Claros, 20 de agosto de 2007


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal de São Francisco-MG



Câmara Municipal de Januária
Confere com o original
Data, 13 / 08 / 2007

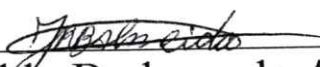



ESCOLA ESTADUAL DONA ALICE MENDONÇA
Ensino Fundamental e Ensino Médio
Criada pela Lei Nº 3.290 de 14/12/1964 e Ensino Médio
Decreto Nº 41954 MG/28.09.2001 e Portaria Nº 937 MG/27.11.2001
Rua José Aguiar, nº 969 – Bairro Jd. Regalito – Fone: (38) 3631-1266
CEP 39.300-000 – São Francisco – Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **CÁTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.951.873.001 – 29 por ocasião da Prestação de Serviços visando à realização do Concurso Público 001/2007 para a Prefeitura Municipal de São Francisco, utilizou as dependências da **E. E. D. Alice Mendonça**, inscrita no CNPJ: **19.124.320/0001 – 81**, situada à Rua José Aguiar, 969, Jardim Regalito, em São Francisco, aplicando provas para 12 turmas com 40 participantes em cada, desenvolveu o trabalho demonstrando aptidão técnico-operacional para o desempenho da atividade pertinente, satisfatoriamente.

São Francisco (MG), 10 de setembro de 2007.


José Reinaldo Barbosa de Almeida
Diretor

José Reinaldo B. de Almeida

D3C = MASP: 831557-4

AUT. Nº 003311 = E.E.D.A.M.

Câmara Municipal de Januária
Confere com o original

Data, 13 / 09 / 2007

Carlostus

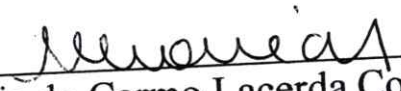
E. E. Prof. Raul Reginaldo
Ensino Fundamental
Decreto nº 9.332 de 14.01.06
Rua Maurício Ribas, 453
Tel.: (038) 631-1599
Francisco Minas Gerais

E. E. Prof. Raul Reginaldo
Ensino Fundamental – CIA/CCA/ 5ª A 8ª Séries
Rua Maurício Ribas, 453 – Jardim Graziela
São Francisco / MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a Empresa **CÁTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.951.873.001-29 por ocasião da Prestação de Serviços visando à realização do Concurso Público 001/2007 para a Prefeitura Municipal de São Francisco, utilizou das dependências da E. E. Prof. Raul Reginaldo, situado à Rua Maurício Ribas nº 453, em São Francisco, aplicando provas para 08 turmas com 30 participantes em cada, desenvolveu o trabalho demonstrando aptidão técnico-operacional para o desempenho da atividade pertinente, satisfatoriamente.

São Francisco, 10 de setembro de 2007.


Maria do Carmo Lacerda Corrêa
Diretora

Maria do Carmo Lacerda Corrêa
DIRETORA DCE - MASP 232.571-1

[19.144.021/0001-05]
CAIXA ESCOLAR PROF. RAUL
REGINALDO

RUA MAURÍCIO RIBAS, 453
CEP 39.300-000
SÃO FRANCISCO - MG

Câmara Municipal de Januária
Confere com o original

Data, 13 / 09 / 2007




DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NO PRAZO ESTIPULADO

A Empresa **CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, na pessoa do Diretor, o Sr. José Alberto Souto, DECLARA que tem condições de realizar, no prazo estipulado deste Convite, após a adjudicação pela autoridade superior, o Concurso Público da Câmara Municipal de Januária.

Para efeito de documento, firmamos a presente declaração.

Montes Claros, 12 de setembro de 2007.

JOSÉ ALBERTO SOUTO

Diretor

07.951.873/0001-29

CATEDRA PROJETOS & EMPREEN-
DIMENTOS CULTURAIS LTDA.

RUA DR. SANTOS, 254 - SALA 403 - CENTRO
CEP 39400-001

MONTES CLAROS - MG

Vencido

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07951873/0001-29

Razão Social: CATEDRA PROJETOS E EMPREENDIMENTO CULTURAIS LTDA

Endereço: R DOUTOR SANTOS 254 SALA 403 / CENTRO / MONTES
CLAROS / MG / 39400-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2007 a 12/09/2007

Certificação Número: 2007081411121587780119

Informação obtida em 12/09/2007, às 15:34:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 020482007-11026010

Nome: CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 07.951.873/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 12/07/2007.
Válida até 08/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 07.951.873/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:22:33 do dia 09/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2007.

Código de controle da certidão: **36A2.445B.9C4D.0A9A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria da Fazenda e Controle

Divisão de Atendimento ao Contribuinte



CERTIDÃO - NEGATIVA

1868 / 2007

Consultando nossos arquivos constatei que NADA CONSTA nesta PREFEITURA em nome do contribuinte citado abaixo, e ate a presente data, referente a debitos vencidos relativos a Impostos e Taxas Lancandos sob qualquer titulo.

Quanto a esta CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Publica do Municipio de Montes Claros lancar e cobrar debitos que venham a ser apurados. CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTU cnpj 07.951.873/0001-29

ESTA CERTIDAO NAO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSAO DE IMOVEL.
VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME ART. 216 E 217 DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Para constar e produzir os devidos efeitos, mandei expedir a presente certidao no dia 28/03/2007 a qual assinada por mim, sera entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 28/03/2007

DIVISAO DE ATENDIMENTO

Luiz Hernani de Oliveira Azevedo
CHEFE DIV. DEBITOS MOBILIARIOS
PREF. MUN. MONTES CLAROS

Paula Meira Araujo
ATENDENTE / Div. de Atendimento
PAULA MEIRA ARAUJO



Câmara Municipal de Januária
Confere com o original

Data, 13 / 09 / 2007

Caraculoso



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório 005/2007, sob a Modalidade de CONVITE, sob n. 003/2007, de 12 de setembro de 2007, instaurado pela Câmara Municipal do município de Januária, Estado de Minas Gerais, que a Empresa **CATEDRA – Projetos e Empreendimentos Culturais Ltda.**, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição da República Federal do Brasil/1988, e que não possui em seu Quadro de Empregados trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em qualquer tipo de função, nem na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade,

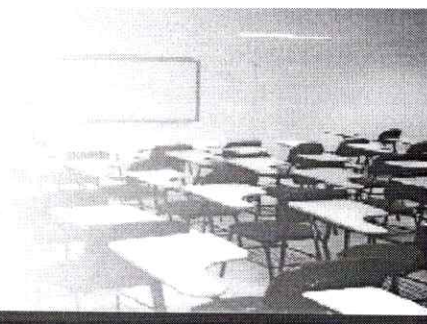
Firmamos a presente declaração.

Montes Claros (MG), 12 de setembro de 2007.

JOSÉ ALBERTO SOUTO

Diretor





DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – EMPRESA IDÔNEA

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa **CÁTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.951.873/0001-29, não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Montes Claros, 12 de setembro de 2007.



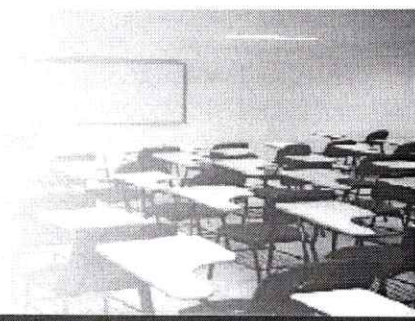
JOSÉ ALBERTO SOUTO

Diretor





Projetos & Empreendimentos Culturais Ltda.



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **CATEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07. 951.873.0001/29, sediada na Rua Dr. Santos, 256, 4º andar, salas 403, 404, 406 e 407 – Centro – Montes Claros/MG, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente CONVITE e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Montes Claros, 12 de setembro de 2007.

JOSÉ ALBERTO SOUTO

Diretor

07951873/0001-29

CATEDRA PROJETOS & EMPREEN-
DIMENTOS CULTURAIS LTDA

RUA DR. SANTOS, 256 - SALA 403 - CENTRO
CEP 39.400-001

MONTES CLAROS - MG



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax: (0**38) 3621-1706 - C. Postal 5
site: www.camarajanuaria.com.br - e-mail: cmj@camarajanuaria.com.br
CEP 39.480-000 - Januária - MG

CERTIDÃO

Certifico para fins de participação em Processo de Licitação, na modalidade CONVITE, que a empresa CÂTEDRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.873/0001-29, estabelecida na Rua Dr. Santos, 254, sala 403, centro, na cidade de Montes Claros/MG, apresentou, nesta data, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Januária, os seguintes documentos para retirada do Edital nº 005/2007, para realização de Concurso Público os seguintes Documentos:

- Contrato Social sem alteração;
- Registro do CNPJ;
- Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Montes Claros;
- 03 (três) Declarações sendo uma da Prefeitura Municipal de São Francisco e 02 (duas) de escolas diferentes onde realizou o mesmo concurso;
- Declaração de Condições de Realização de Concurso Público no prazo estipulado;
- Certificado de Regularidade com o FGTS vencido em 12.09.2007;
- CND do INSS;
- Certidões Negativas de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Declaração que não emprega menores;
- Declaração de que Inexiste Superveniência de Fato Impeditiva de Habilitação e Idoneidade da Empresa;
- Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores;

Na falta da comprovação do Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal e estando a CND do FGTS vencida na data de 12.09.2007, a empresa poderá retirar o Edital, sem, no entanto ficar dispensada da apresentação do Envelope 01 – Documentos. As demais CND's apresentadas estão com o prazo de validade em vigor. Eu, Telly Adriane Castilho, Quarentino dou fé. Januária, 13 de setembro de 2007.